

Fronteira – MG, 5 de maio de 2022

Ofício: EPSE 59/2022

Identificação/Interessados: David Lucas Ferreira Diniz

Destinatário: Pré-escola Municipal Turma da Mônica

Assunto: Faltas

OFÍCIO

A Equipe Psicossocial da Secretaria de Educação (EPSE) de Fronteira vem **INFORMAR** sobre a criança **David Lucas Ferreira Diniz**, cujo endereço é Rua Iturama, 295 – Ângelo Passuelo e telefone para contato é (34) 991358997.

Realizou-se visita domiciliar no endereço e a EPSE foi recebida pelo senhor Lucas, atual companheiro de Pauliana (genitora). Ele informou que a criança, de fato, tem uma frequência irregular, justificando que a criança estava resfriada. Neste momento, a EPSE argumentou que o período de faltas informado é incompatível com o tempo de recuperação de uma gripe. Então, Lucas argumentou que as aulas param e retornam, não sabendo se haveria aulas ou não, momento em que a EPSE relatou que as greves são das escolas estaduais, e David é aluno de escola municipal.

Após, ele relatou que não há, na casa, uma pessoa que fique responsável pelo câmbio e recâmbio de David, já que Pauliana exerce atividade laborativa no Clube Náutico 16 (dia sim, dia não) e nem sempre a filha mais velha dela, Natielly (16), cumpre com a responsabilidade de levar o David à escola.

Questionado sobre sua atividade laborativa, o senhor Lucas relatou que não trabalha, já destacando que não se responsabiliza pela frequência de nenhum dos filhos, já que não é o pai de nenhum deles. Lucas destacou que não é visto como figura paterna, portanto, não interfere na criação dos filhos de Pauliana, ressaltando que é apenas o companheiro dela e sua responsabilidade é apenas o custeio da casa com aluguel, água, energia e comida.

Ao ser sugerido o transporte municipal, ele explanou que não sabe onde é o ponto de ônibus e que não há alguém na família que cumpra a responsabilidade de levar e buscar David, pois há divergência entre o horário da saída da irmã mais velha

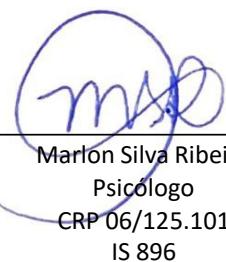
(que estuda na E. E. João Kopke) com o horário da saída do mais novo, e que se demorar pra buscar a criança, a escola tomaria providências, portanto, a família, que é composta por 7 membros, não vê viabilidade nessa possibilidade.

Foram realizadas as orientações com relação ao Auxílio Brasil e impactos na aprendizagem da criança, que está com a frequência inconstante. Em vista da esquia de Lucas em se responsabilizar pela garantia do direito a acesso à educação de David, agendou-se atendimento com a genitora, Pauliana, na Secretaria da Educação para o dia seguinte, sua folga no trabalho, e solicitou-se que ele transmitisse as informações a ela.

Pauliana não compareceu ao atendimento anteriormente agendado e a criança permanece inconstante na escola. Portanto, levando em consideração a negligência da família com o direito de pleno de acesso à educação do filho David, o caso foi encaminhado ao Conselho Tutelar, com o requerimento de atuação e aplicação de medida de proteção.

É o que nos cumpre informar a respeito até o presente momento. Aproveita-se o ensejo para transmitir votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marlon Silva Ribeiro
Psicólogo
CRP 06/125.101
IS 896



Túnia Camargo dos Santos
Assistente Social
CRESS/SP 50.488
SEC/MG 174